

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 AQUISIÇÃO DE TIJOLOS E BLOCO DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE NAVEGANTES/SC., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C).	UNID	5.000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
2	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C).	UNID	750	R\$ 1,18	R\$ 885,00
3	BLOCO DE CONCRETO DE VE-DAÇÃO 14 X 19 X 39 CM (L X A X C) - CLASSE C.	UNID	2.000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
				Total	R\$ 17.315,00

1.2 A aquisição de tijolos e blocos de concreto é caracterizada como comum de acordo com a Lei 14.133/2021 porque esses materiais são considerados insumos essenciais e frequentemente utilizados em obras e construções públicas. A lei classifica as contratações de bens e serviços em diferentes categorias, e os materiais de construção, como tijolos e blocos, se enquadram na categoria de compras comuns, que são aquelas que não exigem um processo licitatório complexo, facilitando a aquisição e agilizando a execução de obras. Essa classificação visa garantir eficiência e celeridade nas contratações públicas, especialmente em áreas que demandam materiais básicos para a infraestrutura.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 84 da mesma norma legal.

**Secretaria de Infraestrutura**

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Infraestrutura de Navegantes/SC vem por meio deste, justificar a solicitação de abertura do processo licitatório, que tem por objeto a aquisição de tijolos e bloco de concreto para utilização nas manutenções preventivas e corretivas dos prédios e edifícios de uso da Secretaria de Infraestrutura de Navegantes/SC, bem como reparos em gerais.

A referida aquisição é essencial para a execução de diversos serviços, como reparos civis, construção de muros e atendimento às necessidades dos cemitérios municipais. Sem esses materiais, os reparos e obras não poderão ser efetivamente realizados. Em particular, os materiais serão utilizados nos cemitérios dos bairros Centro e Machados, onde a falta de espaço exige a construção de novos túmulos para sepultamentos realizados pela Assistência Social.

Considerando o aumento da população e a ausência de um Crematório na cidade, a demanda por sepultamentos tem crescido significativamente, tornando esses materiais imprescindíveis. Sem a aquisição proposta, nossas atividades serão gravemente comprometidas.

Importante ressaltar que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária suficiente para a aquisição do material solicitado.

Diante da essencialidade deste item para o cumprimento das funções da Secretaria no âmbito municipal, sugerimos o prosseguimento do presente processo licitatório.

O quantitativo informado para esta aquisição é baseado no levantamento feito referente ao uso dos materiais no processo 04/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONTRATADA (UND)	QUANT. USADA
1	TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C).	3.000	2.000
2	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C).	750	0
3	BLOCO DE CONCRETO DE VE-DAÇÃO 14 X 19 X 39 CM (L X A X C) - CLASSE C.	2.000	0

2.2 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Navegantes/SC para o ano de 2025 (<https://pncp.gov.br/app/pca/83102855000150/2025>).





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Dentre as possíveis soluções para suprir a presente demanda, verifica-se apenas uma única opção viável que seria a aquisição dos materiais através da produção industrial, uma vez que o município não dispõe da fabricação própria dos materiais.

A solução proposta consiste na aquisição de tijolos e blocos de concreto, visando atender às necessidades de manutenções preventivas e corretivas nos prédios e edifícios sob a responsabilidade da Secretaria, com ênfase especial nas reformas de cemitérios. A escolha cuidadosa dos materiais é fundamental para garantir a durabilidade e a eficiência das intervenções realizadas.

A necessidade de aquisição dos materiais se evidencia também pela crescente demanda de realização de reparos e serviços.

Desse modo, a solução encontrada é a aquisição dos itens para realizar a manutenção e preservação, devendo ser realizado processo licitatório a fim de suprir as necessidades, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a presente demanda.

Os itens a serem adquiridos dispõem das seguintes funcionalidades:

1. Tijolo Vazado para Alvenaria de Vedação

- **Dimensões:** 9 x 19 x 19 cm (L x A x C)
- **Características:**
 - Com 8 furos na horizontal, este tijolo é ideal para aplicações em alvenaria de vedação, proporcionando leveza e facilidade de manuseio.
 - O design vazado favorece a ventilação e o isolamento térmico, sendo apropriado para estruturas que não suportam cargas significativas.
 - Utilizado em reformas de cemitérios, permite a construção de muros e divisórias que atendem à necessidade de segurança e estética.

2. Tijolo Cerâmico Maciço Comum

- **Dimensões:** 5 x 10 x 20 cm (L x A x C)
- **Características:**
 - Este tijolo é conhecido por sua resistência e durabilidade, ideal para áreas que exigem maior solidez.
 - Sua composição maciça proporciona um excelente isolamento acústico e térmico, sendo uma escolha adequada para ambientes que necessitam de conforto.
 - Na reforma de cemitérios, pode ser utilizado em estruturas que requerem maior robustez, como sepulturas e muros.





3. Bloco de Concreto de Vedação

- **Dimensões:** 14 x 19 x 39 cm (L x A x C) - Classe C
- **Características:**
 - Os blocos de concreto são projetados para suportar o peso próprio e pequenas cargas, garantindo a estabilidade das construções.
 - Este material é altamente durável e resistente a intempéries, tornando-se uma escolha ideal para reformas em ambientes externos, como cemitérios.
 - Os blocos podem ser utilizados na construção de muros e cercas, proporcionando segurança e delimitação dos espaços.

A combinação dos diferentes tipos de materiais permitirá:

- **Versatilidade nas Aplicações:** Cada tipo de tijolo ou bloco será utilizado conforme suas características específicas, garantindo que as intervenções sejam adequadas às necessidades estruturais e estéticas dos locais.
- **Durabilidade e Manutenção:** A escolha por materiais resistentes assegura que as reformas realizadas tenham uma vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de futuras manutenções.
- **Eficiência nas Reformas:** A utilização dos tijolos vazados para vedação, tijolos cerâmicos maciços e blocos de concreto permitirá uma execução mais ágil das obras, otimizando recursos financeiros e humanos.

Isto posto, a aquisição dos materiais de fornecedores se mostra a solução mais vantajosa ao Município no âmbito econômico, produtivo, de qualidade e eficiência. Além disso, esta solução integrada visa não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria de Infraestrutura, em termos de manutenção, mas também contribuir para a preservação e valorização dos cemitérios reformados, respeitando a memória cultural e histórica desses espaços.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1 A empresa a ser contratada deverá entregar o produto solicitado em até 7 (sete) dias úteis a partir do envio da solicitação de fornecimento pela Contratante.

4.1.2 Em caso de eventual necessidade de sanear qualquer irregularidade na prestação de serviço, a Contratada deverá providenciar a medida cabível dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



Secretaria de Infraestrutura
Tel: (47) 3185-2003
Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro
CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



4.1.3 Nos casos específicos relativos à entrega dos produtos solicitados, a Contratada deverá corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.4 Por fim, a Contratada deverá assumir gastos e despesas que se fizerem necessário para cumprimento do objeto, inclusive o frete para transporte dos produtos, bem como a descarga dos mesmos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os materiais deverão ser fornecidos e descarregados por meio próprio, pela CONTRATADA em até 07 (sete) dias úteis **após a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF)**.

5.2 Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Arnaldo Passos, nº 279, bairro Centro de Navegantes/SC ou em local oportunamente indicado pela mesma.

5.3 A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a quinta-feira das 07:00h às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, na sexta-feira das 07:00h às 11:00h.

5.4 O fornecimento dos materiais será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega e descarga dos materiais nos locais a serem indicados pela Secretaria solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

7.9 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, trata-se de um Registro de preços.





FORMA DE FORNECIMENTO

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

8.7.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.315,00 (dezessete mil e trezentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTE SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1 Será permitida a participação de pessoa jurídica organizada em consórcio.

Navegantes (SC), 25 de fevereiro de 2025.

ROBERTO M. FERREIRA
Secretário de Infraestrutura



Secretaria de Infraestrutura
Tel: (47) 3185-2003
Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro
CEP: 88370-446 – Navegantes/SC

para mais informações leia o código abaixo

